



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 15.023.955/0001-31

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.515/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a regulamentação dos Direitos Sociais do 13º (Décimo Terceiro) Salário e o Pagamento de Férias, acrescido do Terço Constitucional aos Secretários Municipais e dá outras providências.

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Regulamenta a fixação de um terço (1/3) de Férias e Décimo Terceiro Salário aos Secretários Municipais, em efetivo exercício de mandato.

**Parágrafo Primeiro:** São Direitos Sociais dos Secretários Municipais do Município de Juscimeira;

I - Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do subsídio normal;

II - Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio.

**Parágrafo Segundo:** As férias anuais de 30 (trinta) dias, disposto nesta Lei, poderão ser fracionadas, ficando a critério do Secretário, cada tempo de fruição e respectivo momento.

**Parágrafo Terceiro:** O décimo terceiro salário, corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

**Artigo 2º** - O Décimo Terceiro Salário, deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

**Artigo 3º** - O Terço Constitucional, será pago juntamente com o gozo de férias.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas correspondentes.




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ: 15.023.955/0001-31

---

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 08 de Dezembro de 2023.



**MOISÉS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**